

AJUDAS DO PEDIDO ÚNICO REGRAS A APLICAR NA CAMPANHA 2024

Webinar CAP - 13/03/2024



**Cofinanciado pela
União Europeia**

CAMPANHA 2024

Pontos a focar nesta sessão

Alterações legislativas a aplicar e recomendações no âmbito Ajudas do 2.º Pilar

- Medidas Agroambientais e Medidas Silvoambientais
 - Intervenção C.1.1.6 «Apoio à Apicultura para a Biodiversidade»
- Medida de Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas
- Pagamentos Natura

✓ **Novos compromissos das medidas SIGC do Desenvolvimento Rural aceites em 2024:**

- Medida 7 «Agricultura e Recursos Naturais» do PDR 2020
 - Operação 7.3.1«Pagamento Natura»
- Medida 9 «Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas» do PDR 2020
 - Operação 9.0.1 «Zonas de montanha»
 - Operação 9.0.2 «Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas»
 - Operação 9.03 «Zonas sujeitas a condicionantes específicas»
- Intervenção D.2.4 «Proteção de espécies com estatuto - Superfície agrícola» do PEPAC no Continente
 - Tipologia D.2.4.3 «Proteção da água-caçadeira»

- ✓ **Restantes Intervenções com compromissos iniciados em 2023 estão em ciclo obrigatório, sendo obrigados a confirmação do Pedido de Pagamento**

✓ **Alterações legislativas (Portaria 83-A/2024/1, de 5 de março)**

- Não serão permitidos aumentos de superfícies objeto de apoio
- Clarificação da forma como são consideradas as superfícies declaradas como cabeceiras e áreas de envolventes de culturas permanentes no cálculo do apoio

✓ **Intervenção C.1.1.4 «Manutenção de Raças Autóctones»**

- Não serão permitidos aumentos efetivo pecuário
- Montante de apoio diferenciado quando o beneficiário, enquanto comparte, está associado a uma marca de exploração do baldio e as marcas de exploração próprias se situam nos concelhos ou nos concelhos limítrofes desse baldio (espécies bovina, ovina, caprina e equídea)
 - Nível de ameaça rara— 325 €/CN
 - Nível de ameaça em risco — 208 €/CN

✓ **Intervenção D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais»**

- **Tipologias D.2.1.4 «AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba» e D.2.1.5 «Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo»**

- Clarificação do compromisso relativamente às datas de corte a cumprir face ao disposto no documento PEPAC - não devem ser efetuados cortes entre 15 de março e 15 de junho, exceto em anos de condições climáticas excecionais, estabelecidas pela ELA, que justifiquem uma colheita antecipada em data o mais próxima possível de 15 de junho e, em qualquer caso, nunca antes de 15 de maio
- Obrigatoriedade de solicitar parecer prévio à ELA também para instalação de elementos de contenção de gado, ou delimitação da propriedade

✓ **Intervenção D.2.2 «Gestão do montado por resultados»**

- Clarificação do compromisso relativo ao Plano de Ação, que deve ser detido a partir do segundo ano do compromisso recorrendo ao apoio técnico do GLA

✓ **Intervenção D.2.4 «Proteção de espécies com estatuto — Superfície agrícola»**

- **Tipologia D.2.4.3 «Proteção da Águia-caçadeira»**

- Possibilidade de recurso também ao apoio do ICNF, para efeitos de majoração dos apoios

✓ **Intervenção D.2.5 «Proteção de espécies com estatuto — Silvoambientais»**

- **Tipologia D.2.5.1 «Manutenção de habitats do Lince-ibérico»**

- Âmbito geográfico de aplicação – alargamento às freguesias de Safara e de Santo Aleixo da Restauração e Santo Amador no município de Moura

- **Tipologia D.2.5.2 «Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres»**

- Âmbito geográfico de aplicação – alargamento à ZPE de Castro Verde
- Possibilidade de recurso também ao apoio do ICNF, para efeitos de majoração dos apoios

- ✓ **Operação 7.3.1«Pagamento Natura»**
- ✓ **Medida 9 «Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas»**
 - Mantêm-se as regras gerais do período anterior e já consideradas na Campanha de 2023

✓ **Intervenção C.1.1.6 «Apoio à Apicultura para a Biodiversidade»**

- Nova Intervenção de carácter agroambiental, incluída no Domínio C.1 - Gestão Ambiental e Climática do PEPAC, aprovada pela COM no *p.p.* 2 de fevereiro
- Medida não SIG-C, com período de candidatura a ser definido no calendário de abertura para novos concursos do PEPAC no Continente. Os pedidos de pagamento serão submetidos anualmente ao longo do período de compromisso
- Articulação entre serviços da administração e entidades com competências na matéria para a definição da proposta apresentada, bem como para a operacionalização

Objetivos

- Assegurar a manutenção de uma atividade tradicional e com uma relevância particular na manutenção da biodiversidade e no importante efeito polinizador das abelhas nos sistemas agrícolas tradicionais e na flora silvestre associada
- Compensar os apicultores dos elevados custos de produção associados ao baixo rendimento resultante dos preços praticados na venda do mel e do pólen e da concorrência dos produtos apícolas importados de países terceiros a preços inferiores ao preço de produção registados em Portugal Continental
- Pagamento aos beneficiários que assumirem as práticas e métodos de produção definidos, compensando os beneficiários pela perda de rendimento alternativo (custo de oportunidade) decorrentes do compromisso assumido de manter a atividade apícola

Beneficiários

- Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que se comprometam a cumprir os compromissos da intervenção por um prazo mínimo de 3 anos

Condições de elegibilidade

- Ser detentor de exploração apícola devidamente registada de acordo com o DL nº 203/2005 de 25/11
- Deter colónias de abelhas, estando os apiários georreferenciados
- Deter registo de atividade apícola e declaração anual de existências atualizados
- Deter pelo menos 10 colmeias (por beneficiário)
- Os apiários devem ter uma distância mínima de:
 - 400 metros, quando os apiários tenham entre 11 e 30 colmeias
 - 800 metros quando os apiários tenham entre 31 e 100 colmeias

Compromissos - *os Estados-Membros determinam os pagamentos a efetuar com base nos custos adicionais incorridos e na perda de rendimentos resultante dos compromissos assumidos, tendo em conta as metas fixadas. Esses pagamentos são concedidos anualmente*

- **Manter as condições de elegibilidade** durante os três anos do período de compromisso
- **Manter o registo de atividade apícola e declaração anual** de existências atualizada
- Garantir que cada apiário **não tem mais de 100 colmeias**
- Para efeitos de transumância, o número de colmeias instaladas **não poderá ser inferior a 25% nos apiários objeto de apoio**. Após o período de transumância, os apiários devem recuperar a sua dimensão inicial
- Garantir que os apiários **integram o plano sanitário** de uma organização de apicultores.
- Ter a **exploração integrada na assistência técnica** proporcionada por organização de apicultores garantindo, desta forma, que os apiários se **mantêm em boas condições de produção**, nomeadamente no que respeita à qualidade das ceras, ao maneio reprodutivo e maneio alimentar

Montante de apoio

- Apoio atribuído na forma de **montante unitário fixo pago ao beneficiário, em função do escalão em que se encontra**
- **Pedido de pagamento submetido anualmente** pelos beneficiários com candidatura aprovada para o período de 3 anos

Montante Unitário Fixo pago por Beneficiário (Euros)	Numero mínimo de colmeias
125 €	10 Colmeias
250 €	25 Colmeias
625 €	50 Colmeias
1 324 €	150 Colmeias
2 060 €	250 Colmeias
3 000 €	500 Colmeias

- ✓ **Fases do processo de operacionalização da Intervenção C.1.1.6 :**
 - **Produção da legislação nacional** (critérios de elegibilidade da operação e do beneficiário, critérios de seleção, obrigações dos beneficiários, forma e limite dos apoios, processo de candidatura e de pedido de pagamento, controlo e quadro de reduções e exclusões)
 - **Desenvolvimento dos trabalhos para abertura do Aviso para apresentação de candidaturas** (Formulário, produção de documentação de suporte para apoio dos beneficiários e entidades analistas: Orientação Técnica Específica, Norma de Análise de pedidos de apoio e outra documentação de apoio que se revele necessária)
 - ✓ **Articulação com a DGAV e IFAP** para definição e implementação de processos simplificados de candidatura e de submissão de pedidos de pagamento, considerando que o apoio será atribuído na forma de custo simplificado (montante unitário fixo)

Obrigada



**Cofinanciado pela
União Europeia**